PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID-19

"EDUCAÇÃO POPULAR"

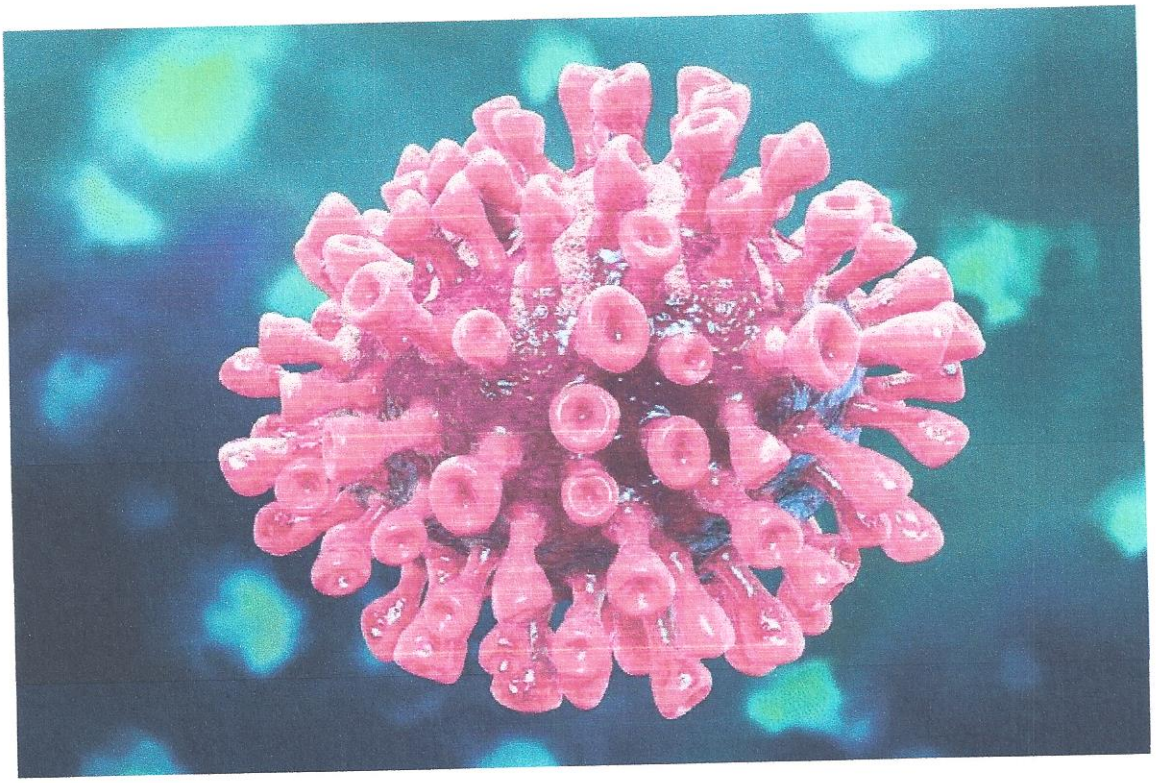

11-03-2020

PLANO DE CONTIGÊNCIA DA EDUCAÇÃO POPULAR

CORONAVÍRUS

COVID-19

O Plano de Contingência da Educação Popular, tem como objetivo a deteção de suspeitas clínicas do COVID-19 e a ativação de mecanismos de alerta previstos pela DGS.

Toda a comunidade educativa da Educação Popular deverá estar informada, das Medidas de Contingência. A divulgação do Plano de Contingência, será feito junto da comunidade escolar e será também divulgada no site.

O Plano de Contingência tem como base a orientação nº006/2020 da DGS, no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, assim como os procedimentos a adotar perante um caso com sintomas desta infeção.

As orientações podem ser atualizadas a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19.

1- Sintomas da doença pelo Corona Vírus

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas de infeção respiratória aguda como febre, cansaço, tosse e dificuldade respiratória, requerendo ou não hospitalização.

2- Transmissão da infeção

A COVID-19 pode transmitir-se das seguintes formas:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra)
- Pelo contacto direto com secreções infeciosas
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 mícron).

3- Período de incubação da doença

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias. O período de incubação varia entre os 2 e os 12 dias.

4- Formas de evitar a disseminação do vírus

- Serão colocados recipientes com solução antisséptica de base alcoólica para desinfeção das mãos em vários locais da Educação Popular, nomeadamente nos de atendimento ao público.
- Será reforçada a limpeza, desinfeção e higienização das várias instalações e equipamentos.
- Em todos os espaços com lavatório serão colocados sabão para lavagem das mãos e papel conforme recomendações.

- Limitar o contacto com outras pessoas, tanto quanto possível.
- Cobrir a boca e o nariz quando espirrar ou tossir, usando o braço.
- Utilizar lenços de papel uma única vez e colocá-los de imediato no lixo.
- Lavar frequentemente as mãos com água e sabão, em especial após tossir ou espirrar.
- Usar toalhetes descartáveis com soluções alcoólicas.

5- Medidas de Contingência

Em caso de suspeita de contaminação pelo COVID-19, devem ser cumpridas as recomendações e orientações da DGS.

Se a suspeita de contaminação for verificada nas instalações da Educação Popular, existe o dever de comunicar de imediato a suspeita a uma das pessoas responsáveis e não se ausentar da escola.

. Os alunos devem informar o docente ou outro adulto não docente, que por sua vez deve contactar o diretor pedagógico.

. Docentes e pessoal não docente devem contatar o diretor responsável do seu sector.

5.1 Procedimento em Caso de Aluno com Sintomas Compatíveis com Suspeita de Infeção por COVID-19:

Aluno/utente-caso em contexto de sala de aula

1.no caso do docente/AE suspeitar que o ALUNO está com febre e, pelo menos, um dos seguintes sintomas: tosse, falta de ar, cansaço, que são indicadores de infeção por COVID-19, providencia de imediato a máscara ao aluno e procura tranquilizá-lo;
2. pede para chamar uma funcionária para encaminhar o aluno para a sala de isolamento;
3. desinfeta a mesa do aluno e as suas mãos com álcool (ou solução alcoólica);
4. nas mesas duplas, manda o aluno companheiro desinfectar as mãos;
5. promove o arejamento imediato da sala.

6. a funcionária coloca máscara e luvas de forma serena e tranquila.
7.a funcionária acompanha o aluno até à sala de isolamento;
8. o aluno desinfeta as mãos,
9. a funcionária mede a temperatura do aluno;
10. a funcionária desinfeta as mãos e o termómetro;
11. em caso de febre superior a 38ºC, o funcionário liga para a Diretora Pedagógica/Técnica do seu sector que por sua vez comunica à responsável geral
12. a funcionária liga para a linha de Saúde 24 (808 24 24 24) e age em conformidade com as orientações recebidas.

13. a Diretora providencia o contacto com o Encarregado de Educação do aluno a informar e assegura os cuidados necessários;
14.em caso de validação do Caso Suspeito do aluno/utente, uma equipa do INEM virá à escola encaminhar o aluno/utente até ao Hospital de Referência;
15. os E.E. aguardam as indicações por parte da Diireção;
16. a Diretora informa o prof. titular de turma do Caso Validado e procede ao respetivo registo no DNA;
17. Procede-se ao levantamento dos contactos próximos com o Caso Suspeito Validado informando-os (no caso dos alunos, contacta-se os respetivos EE);
18. veda-se o acesso à área de isolamento enquanto se processa à sua limpeza e arejamento respeitando os procedimentos de segurança; assim como se providência à limpeza completa da sala de aula onde o aluno se encontrava.

Aluno/utente-caso fora de contexto de sala de aula

1. o aluno/utente dirige-se à funcionária mais próxima;
2. em caso da funcionária suspeitar que o aluno/utente está com febre e, pelo menos, um dos seguintes sintomas: tosse, falta de ar, cansaço, que são indicadores de infeção por COVID-19, a funcionária coloca a más cara, luvas e providencia de imediato a máscara ao aluno, desinfeta as mãos e procura tranquilizá-lo;
3. a funcionária acompanha o aluno para a sala de isolamento;
4. a funcionária mede a temperatura do aluno;
5. a funcionária desinfeta as mãos e o termómetro;
6. em caso de febre superior a 38ºC, o funcionário liga para a Diretora Pedagógica/Técnica do seu sector que por sua vez comunica à responsável geral
7. a funcionária liga para a linha de Saúde 24 (808 24 24 24) e age em conformidade com as orientações recebidas.

8. a Diretora providencia o contacto com o Encarregado de Educação do aluno a informar e assegura os cuidados necessários ;
9.em caso de validação do Caso Suspeito do aluno, uma equipa do INEM virá à escola encaminhá-lo o aluno até ao Hospital de Referência;
10. o EE aguarda indicações por parte da Direção;
11. a Diretora informa o prof. titular de turma do Caso Validado e procede ao respetivo registo no DNA;
12. Procede-se ao levantamento dos contactos próximos com o Caso Suspeito Validado informando-os (no caso dos alunos, informa os respetivos EE);
13. veda-se o acesso à área de isolamento enquanto se processa à sua limpeza e arejamento respeitando os procedimentos de segurança; assim como se providência à limpeza completa da sala de aula onde o aluno se encontrava.

5.2- Procedimento em Caso de Funcionário com Sintomas Compatíveis com Suspeita de Infeção por COVID-19

Funcionário (Docente/Não Docente) – caso

1. tomada de consciência de sintomas de infeção por COVID-19 a saber: febre OU tosse OU dificuldade respiratória;
2. solicita uma máscara e coloca-a;
3. dirige-se para a sala de isolamento;
4. verifica a temperatura corporal;
5. desinfeta as mãos e o termómetro;
6. liga para a linha Saúde 24 (808 24 24 24)e age em conformidade com as orientações recebidas e informa a diretora;
7. em caso de validação do Caso Suspeito de um funcionário, uma equipa do INEM virá à escola encaminhar a funcionária até ao Hospital de Referência;
8. a Diretora informa os familiares e os restantes colaboradores;
9. veda-se o acesso à área de isolamento enquanto se processa à sua limpeza e arejamento respeitando os procedimentos de segurança.

5.3- Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se "contacto próximo" um trabalhador ou aluno que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância. O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- **"Alto risco de exposição" é definido como:**

o Trabalhador ou aluno do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do Caso;

o Trabalhador ou aluno que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;

o Trabalhador ou aluno que partilhou com o caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

- **"Baixo risco de exposição" (casual) é definido como:**

o Trabalhador ou aluno que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).

o Trabalhador(es) que prestou(aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de comunicação com os contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Escola deve:

– Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);

– Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar, informar, aconselhar e referenciar, se necessário). Uma vez que o período de incubação do COVID-19 é estimado de 2 a 12 dias, a comunicação ativa com os contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

5.4- Medidas de prevenção e controlo

Os Encarregados de Educação têm o dever de:

– Verificar, diariamente, de manhã, o estado geral de saúde dos seus educandos e agir em conformidade;

– Cumprir a proibição total de encaminhar para a escola educandos que apresentem suspeitas de infeção por COVID-19;

– Cumprir a obrigação de se deslocar imediatamente à escola caso seja contactado pela mesma;

– Incentivar os seus educandos a cumprir de forma rigorosa todas as indicações dadas na escola;

– Contactar o Educador ou o Professor Titular de Turma enviar email para comissão.executiva.ep@gmail.com caso o aluno falte devido à infeção por COVID-19, após a confirmação de diagnóstico médico;

– Cumprir e fazer cumprir as orientações que serão dadas pela escol a, como prevenção de contágio dos alunos e dos restantes membros da comunidade educativa;

– Criar um Plano de Contingência familiar que:

- assegure o local para deixar o aluno em caso de encerramento da escola.

6- Pessoal responsável da Educação Popular

Responsável Geral - Diretora da Instituição- Dra. Ercília Monge

Diretoras Pedagógicas- Prof. Elsa Azevedo
Prof. Cármen Ramalho
Prof. Isabel Soares
Ed. Maria do Céu Antunes

Diretora Técnica de CATL- Ed. Carina Duarte

Telefone de contacto: 213812990

7- Área de isolamento

A Educação Popular criou uma área de isolamento na sala de enfermaria do ginásio do 2ºe 3º ciclos.

Durante o período de isolamento será estabelecido contacto telefónico com a linha SAÚDE 24 (808242424), com a família do doente e alertada a equipa de psicólogas do Externato, para um eventual apoio ao doente.

Durante o período de isolamento será assegurado o fornecimento de água, bens alimentares essenciais e acesso a instalações sanitárias próprias. A pessoa sujeita a isolamento e todas as que com ela contactarem deverão colocar e manter a máscara, luvas e acesso a desinfetantes durante esse período.

8- Responsabilidades e deveres de toda a Comunidade Educativa

Todos aqueles que tenham estado em contacto com pessoas provenientes de locais identificados como áreas de transmissão ativa ou com casos confirmados, ou, provavelmente infetados com COVID19, mesmo que ainda se encontrem assintomáticos devem ser encorajados a informar a direcção de forma avaliar se há risco.

9- **Ausências e sua justificação**

As ausências escolares e profissionais derivadas do isolamento resultantes de uma possível ou efetiva infeção pelo COVID-19, serão justificadas.

10- A leitura da Orientação nº006/2020 de 26.02.2020, emitida pela Direção-Geral de SAÚDE é por nós recomendada a todos os funcionários e encarregados de educação.

11- Será a DGS, que em função da informação que a Direção fornecer, a decidir se fechará total ou parcialmente.
Esta decisão, caso aconteça, será divulgada com a maior brevidade possível.

O presente Plano de Contingência da Educação Popular foi aprovado, por todos os elementos da Direção Pedagógica, no dia 9 de março de 2020 e aperfeiçoado a 10 e 11 de março de 2020, estando em pemanente atualização.

Lisboa, 11 de março de 2020

Dra. Ercília Monge

Diretora e Presidente da Comissão Executiva da Educação Popular